



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2016  
PROCESSO ABDI Nº 2009/2016**

**PARTES:**

**I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, 14º Andar, CEP 70041-902, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **ALESSANDRO GOLOMBIEWSKI TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/RS e CPF nº [REDACTED], e pelo Diretor **MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/BA e CPF nº [REDACTED] de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**;

**II. MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SIBS, Quadra 03, Conjunto A, Lote 05/07, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71.710-300, inscrita no CNPJ sob o nº 26.976.381/0001-32, neste ato representada por **FABIANA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] MD COMAER e CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo ABDI nº 2009/2016, de acordo com autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2015 do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA**, sob demanda da **ABDI**, de resmas com 500 folhas de papel alcalino de celulose de eucalipto, off set com 75g/m<sup>2</sup>, na cor branca, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços identificados no preâmbulo, seus Anexos e na Proposta Vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro.** Faz parte integrante deste Contrato, além dos documentos citados no item anterior, o anexo “Autorização de Fornecimento”.

**Parágrafo Segundo.** As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total anual estimado do objeto do presente Contrato é de **R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**, conforme discriminado abaixo:



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

**Parágrafo Primeiro.** Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**Parágrafo Segundo.** Os pagamentos referidos acima serão realizados por meio de depósito/transfêrencia em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) gestor(a) deste contrato.

**Parágrafo Terceiro.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a ABDI.

**Parágrafo Quarto.** No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

**Parágrafo Quinto.** A ABDI efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à CONTRATADA, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irrevoluáveis.

### CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

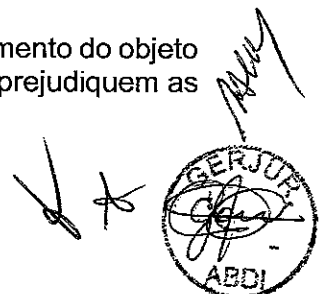
Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes:

#### I. Da ABDI:

- a) enviar a Autorização de Fornecimento, por e-mail ou fax, com indicação de quantidade, prazo de entrega e dados para emissão da Nota Fiscal;
- b) proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada;
- e) observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual

#### II. Da CONTRATADA:

- a) executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ABDI, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) cumprir fielmente o Contrato de forma que a prestação de serviços/fornecimento do objeto avençado seja realizado com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **ABDI**;





Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

- c) prestar os serviços ora contratados por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;
- d) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **ABDI**;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **ABDI**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **ABDI**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;
- g) comunicar à **ABDI** qualquer alteração de endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros necessários para a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;
- h) ressarcir quaisquer danos causados à **ABDI** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições jurídicas e de qualificação exigidas na licitação;
- j) comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- k) emitir o(s) documento(s) de cobrança no prazo e na forma contratuais estabelecidos;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- m) obedecer às normas e rotinas da **ABDI**;
- n) responsabilizar-se por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **ABDI** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- o) só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome da **ABDI**, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

**Parágrafo Primeiro.** A **ABDI** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

**Parágrafo Segundo.** Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigí-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O pedido deverá ser atendido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na **ABDI**, localizada no Setor Comercial Norte,





Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

Quadra 1, Bloco D, Edifício Vega, em Brasília (DF), de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **ABDI**, que terá(ão) autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual, o que não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, nem implica a corresponsabilidade da **ABDI** e seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e formalização por meio de termo aditivo, e ainda, antecipada pelo cumprimento integral das obrigações previstas antes do referido prazo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **ABDI**, contabilizadas no COSERV PAA 01 (40%) e COSERV PP1 01 (60%).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

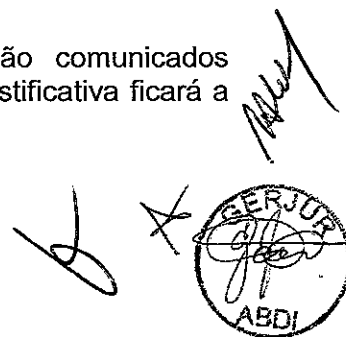
Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência formal.
- II) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor equivalente à parte não executada, ou executada irregularmente.
- III) Multa de 0,1% (um décimo por cento), em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor equivalente à parte não executada, ou executada irregularmente;
- IV) Rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, bem como da aplicação das demais penalidades.
- V) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **ABDI**, por prazo de até 2 (dois) anos.
- VI) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **ABDI**.

**Parágrafo Primeiro.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **ABDI**.





Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

**Parágrafo Segundo.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela ABDI as justificativas apresentadas, será direito da **ABDI** aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **ABDI**, oportunidade na qual a CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade, ou executada a garantia contratual, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**Parágrafo Quarto.** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

**Parágrafo Quinto.** Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo Sexto.** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;
- III) declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV) quebra do sigilo profissional;
- V) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso pro força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;
- VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima deste instrumento.

**Parágrafo Segundo.** O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à CONTRATADA, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA.



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.


#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 24 de março de 2016.

Pela **ABDI**:

  
**ALESSANDRO GOLOMBIEWSKI TEIXEIRA**  
Presidente

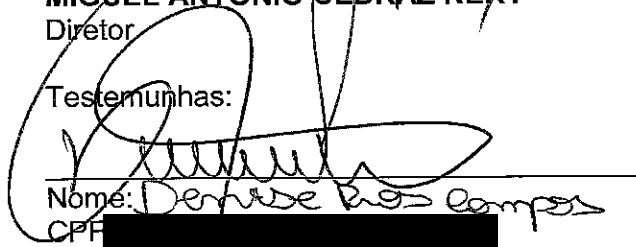
Pela **CONTRATADA**:

*Multipaper Distribuidora de Papéis Ltda.*

  
**FABIANA DE FATIMA F. DOS SANTOS**  
Procuradora

  
**MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY**  
Diretor

Testemunhas:

  
Nome: Denise dos Campos  
CPF: XXXXXXXXXX

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

